



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

processo n.º 28.404

classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 731 , de 06 / 10 / 99

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 782

autoria: SÉRGIO SHIGUIHARA

assunto: Concede ao Dr. PAULO SÉRGIO MARTINS o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se

W. Mantecón

Director

13 / 10 / 99

Matéria: PDL nº 782	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W. L. L. L. L.</i> Diretora Legislativa 28/09/99	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: 2 / 3				

À CJR. <i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 28/09/99	Designo Relator o Vereador. <i>[Signature]</i> Presidente 28/09/99	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>[Signature]</i> Relator 28/09/99
---	---	--

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

A _____. Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
---	--	---

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

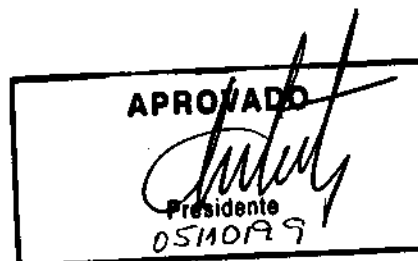
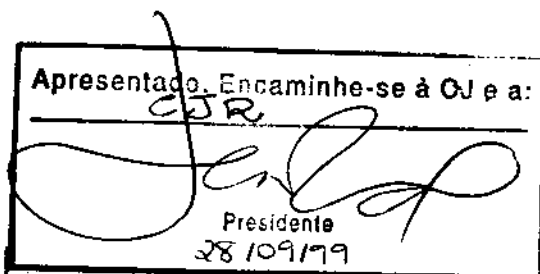


CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

028404 SET 99 28 2 31

PP 913/99

PROJETO GERAL



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 782
(do Vereador Sérgio Shiguihara)

Concede ao Dr. PAULO SÉRGIO MARTINS o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º. É concedido ao Dr. PAULO SÉRGIO MARTINS o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

SÉRGIO SHIGUIHARA



(PDL nº. 782/99 - fls. 2)

Justificativa

Objetiva esta iniciativa uma reconhecida homenagem ao Dr. Paulo Sérgio Martins, em face do elevado significado de suas atividades em nossa cidade - como se pode constatar pelo documento anexo-, que justifica plenamente nossa intenção.

Assim não é demais destacar que, nascido em São Paulo, ingressou como Delegado de Polícia em nosso Município.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente projeto.


SÉRGIO SHIGUIHARA



BIOGRAFIA

NOME: PAULO SÉRGIO MARTINS

DATA DE NASCIMENTO: 12/11/1957

LOCAL DE NASCIMENTO: SÃO PAULO - SP

FILIAÇÃO: FLORÊNCIO MARTINS

FLORINDA CARDOSO MARTINS

FORMAÇÃO ACADÊMICA: SUPERIOR EM DIREITO

CARGO ATUAL: DELEGADO DE POLÍCIA

ATUAÇÃO ANTERIOR: INVESTIGADOR DE POLÍCIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO

LIMPO PAULISTA - SP;

DELEGADO DE POLÍCIA NA CIDADE DE SETE BARRAS - MG;



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.143**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 782

PROCESSO Nº 28.404

De autoria do Vereador **SÉRGIO SHIGHIHARA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Dr. **PAULO SÉRGIO MARTINS** o título de "Cidadão Jundiaense".

A proposição vem justificada às fls. 4 e instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195 e seus parágrafos do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 28 de setembro de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

Dr. João Jam Paulo Júnior
Dr. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 28.404

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 782, de autoria do Vereador Sérgio Shiguihara, que concede ao Dr. Paulo Sérgio Martins o título de "Cidadão Jundiaiense".

PARECER Nº 1321

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede ao Dr. Paulo Sérgio Martins o título de "Cidadão Jundiaiense".

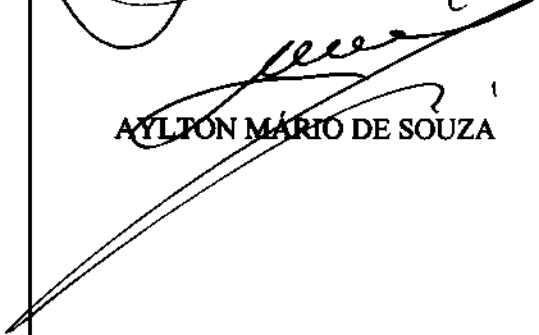
Quanto aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, acompanhamos o parecer da D. Consultoria Jurídica. No mérito, temos que os dados do homenageado, ensejam a concessão do título.

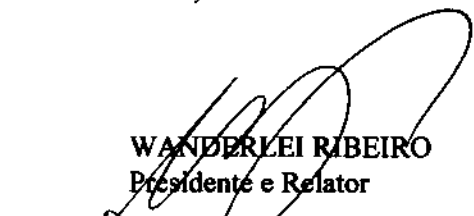
Do exposto, votamos favorável a presente propositura.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1999.

APROVADO
28/09/99


ANA VICENTINA TONELLI


AYLTON MÁRIO DE SOUZA


WANDERLEI RIBEIRO
Presidente e Relator


ANTÔNIO GALDINO


JOSE ANTÔNIO KACHAN



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 08
proc. 28.404
Dei

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: PDL nº. 782

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ADEMIR PEDRO VICTOR	/		
2. ALBERTO ALVES DA FONSECA	/		
3. ANA VICENTINA TONELLI	/		
4. ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA	/		
5. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
6. ANTONIO GALDINO	/		
7. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	/		
8. CARLOS MOREIRA DA CRUZ	/		
9. DURVAL LOPES ORLATO	/		
10. EDER GUGLIELMIN	/		
11. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
12. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
13. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. MARCÍLIO CARRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. ORACI GOTARDO	/		
18. PEDRO JOEL LANZA	/		
19. SÉRGIO SHIGUIHARA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. WANDERLEI RIBEIRO	/		
TOTAL	21		

RESULTADO: ☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 05 / 10 / 99

PRESIDENTE



(proc. 28.404)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 731 DE 06 DE OUTUBRO DE 1999

Concede ao **Dr. PAULO SÉRGIO MARTINS** o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de outubro de 1999, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Dr. PAULO SÉRGIO MARTINS** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

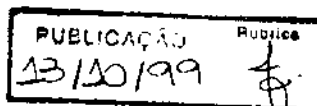
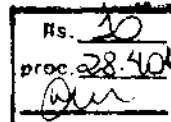
Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 731.
DE 06 DE OUTUBRO DE 1999

Concede ao Dr. **PAULO SÉRGIO MARTINS** o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de outubro de 1999, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Dr. **PAULO SÉRGIO MARTINS** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa